

CHECKLIST EDITAL PRPG Nº 03/2024 - PRINT USP/CAPES
PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE -2024
BOLSAS COM INÍCIO ENTRE SETEMBRO E NOVEMBRO/2024

NOME DO ALUNO:	Nº USP:
E-MAIL @USP:	PERÍODO DO ESTÁGIO (MÊS/ANO):
PROGRAMA:	

PRÉ-REQUISITOS

	Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente.
	Endereço eletrônico institucional; não serão aceitos e-mails externos aos da Universidade.
	Não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento, quando da inscrição.
	Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na USP com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes. O(A) candidato(a) deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos: IV - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital.
	Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal.
	Não ter sido contemplado (a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
	O(A) Orientador(a) da USP deve obrigatoriamente estar credenciado como orientador permanente do programa na Plataforma Sucupira.
	Coorientador(a) no Exterior deve ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a) e pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
	O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenham sido feitos anteriormente e a bolsa de estágio no exterior (PDSE).

1ª ETAPA DA INSCRIÇÃO (PROVIDÊNCIAS DO ALUNO) - ENVIAR TODOS OS DOCUMENTOS EM PDF PARA O SERVIÇO DE PÓS-GRADUAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL posgrad@fearp.usp.br, ATÉ O PRAZO LIMITE DETERMINADO PELO PROGRAMA

	<i>Curriculum vitae</i> do aluno, atualizado, extraído da plataforma Lattes, contendo ORCID.
	Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a): a) datada e assinada e em papel timbrado da instituição; b) constar o prazo para depósito da tese do aluno, conforme ficha do aluno do Sistema Janus; c) manifestação de que o aluno possui número de créditos compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior e datas das atividades, com indicação do mês e ano para início e fim do estágio; d) recomendamos evidenciar a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto e a adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do Coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas -
	Carta do(a) coorientador(a) no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira. O texto deve explicitar que as instâncias administrativas da Universidade de destino, responsáveis pela recepção de alunos estrangeiros, estejam de acordo com a proposta.
	Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior (em português ou inglês), o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado.
	Endereço eletrônico do CV Lattes do orientador, com ORCID.
	Ficha do aluno (Sistema Janus) do doutorado em andamento - será gerado pelo Serviço de Pós-Graduação.
	Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente, caso estrangeiro(a).
	Plano de estudos: de acordo com o item 4.1.1.4 – letra i.
	Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV, contidas no Anexo B.